

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3252/2009

Ementa

ALTERA A LEI N° 2959, DE 25 DE MAIO DE 2007, QUE MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI N° 1924, DE 25 DE MAIO DE 1993 - QUE INSTIUI A ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/08/2009

Status de Vigência

Revogada

21/09/2009

09/06/2010

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada

<u>Lei Ordinária nº 3262/2009</u> <u>Lei Ordinária nº 3401/2010</u> Efeito da Norma Relacionada

Alterada por Revogada por





LEI Nº 3.252, DE 07 DE AGOSTO DE 2009

"ALTERA A LEI Nº 2.959, DE 25 DE MAIO DE 2007, QUE MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.924, DE 25 DE MAIO DE 1993 — QUE INSTITUI A ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.412/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº 107/09, de Autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes.)

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.924, de 25 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual anualmente serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no Município há mais de 30 (trinta) anos, e, de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a hinraria outorgada."

Art. 2º. O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.924, de 25 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Anualmente, serão honrados no máximo 04 (quatro) ibitinguenses natos ou residentes no minicípio há mais de 30 (trinta) anos que terão seus currículos submetidos à apreciação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que por sua vez, através de lei própria, consigna-lhes a referida Comenda."

tura@ibitinga.sp.gov.br // 16.3352.7000 // 16.3352.7001

.

•

•

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50





Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. WANDERLEY RACY

Prefeito Municipal em exerdício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de agosto de 2009.

PAULO GOILLEPME BIANDOLA ALBERTINI Dept. de Protocolo e Anquivo

vw.ibitinga.sp.gov.br feitura@ibitinga.sp.gov.br ne 16.3352.7000 x 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50